

Política de Contratação de Auditores Independentes

Versão 1
Aprovada em 03/09/2018

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE AUDITORES INDEPENDENTES

1. OBJETIVO

A Política de Contratação de Auditores Independentes (“Política”) da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. (“Iguatemi” ou “Companhia”) tem como objetivo consolidar os procedimentos a serem observados no processo de contratação do serviço de Auditoria Independente.

2. REGRAS PARA CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE

2.1. O serviço de auditoria independente deve ser contratado para um período de dois anos, podendo o contrato ser renovado para até 5 anos consecutivos, objetivando atender as necessidades de terceiros sobre a veracidade das informações apresentadas: revisão das informações trimestrais, auditoria das demonstrações financeiras e auditoria dos controles internos.

2.2. A política de atuação da Companhia na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa junto aos nossos auditores independentes se fundamenta nos princípios que preservam a independência do auditor independente. Estes princípios consistem, de acordo com princípios internacionalmente aceitos, em: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho, (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente, (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente e (d) que os honorários dos serviços prestados pela mesma não relacionados à auditoria externa não ultrapassem 5% do total desembolsado para tal serviço (instrução CVM nº 381/03).

2.3. Cabe ao Conselho de Administração escolher e destituir os auditores independentes da Companhia.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que haja deliberação pelo órgão competente em sentido contrário.

A Diretoria Financeira da Companhia atualizará esta Política sempre que se fizer necessário em decorrência de alterações estatutárias ou legislativas, especialmente em se tratando da normatização da CVM e da B3 quanto às práticas de Governança Corporativa aplicáveis à Companhia.